



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 140/2017

### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.**, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, CEP 90.020-060 na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu diretor, Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, RG sob nº 700906166, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre.

### 2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
01	01	un	Modelo: Ford Courier L 1.6 Flex Placas: IRQ 0034 Modelo: 2011 Fabricação: 2011 Fabricante: Ford Uso: Prestação de Serviço (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
05	01	un	Modelo: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex Ltz Mt 4P Placas: IUV 7498 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
06	01	un	Modelo: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex Ltz Mt 4P Placas: IUW 0658 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
08	01	un	Modelo: Renault Logan Exp 1016v Placas: IRE 4858 Modelo: 2010 Fabricação: 2010 Fabricante: Renault Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00</li><li>- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00</li><li>- DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00</li></ul> Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
11	01	un	Modelo: Volkswagen Gol 1.6 TI Mc Placas: IVV5388 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (Estratégia da Saúde da Família) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo <ul style="list-style-type: none"><li>- Danos Materiais: R\$ 100.000,00</li><li>- Danos Corporais: R\$ 300.000,00</li><li>- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00</li><li>- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00</li><li>- DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00</li></ul> Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
12	01	un	Modelo: Ka 1.0 SE Tivct Flex 4p Placas: IXV 6876 Modelo: 2018 Fabricação: 2017 Fabricante: Ford Uso: Prestação de Serviço (estratégia da Saúde da Família) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo <ul style="list-style-type: none"><li>- Danos Materiais: R\$ 100.000,00</li><li>- Danos Corporais: R\$ 300.000,00</li><li>- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00</li><li>- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00</li><li>- DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00</li></ul> Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
19	01	un	Seguro Modelo: Ônibus VW 15190 Placas: ITJ 0972 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 250,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 250,00 Franquia reduzida
20	01	un	Seguro Modelo: Ônibus VW 15190 Placas: ITJ 0972 Ano Modelo: 2012 Fabricação: 2012 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura APP/RC: <ul style="list-style-type: none"><li>- Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00</li><li>- Responsabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 280.000,00</li><li>- Responsabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 280.000,00</li><li>- Morte Acidental por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 40.000,00</li><li>- Invalidez permanente por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 40.000,00</li><li>- DMHO por passageiro/tripulante (48/1): R\$ 10.000,00</li></ul>
21	01	un	Seguro Modelo: Ônibus Iveco City Class 70C17 Placas: IUY-2547 Ano Modelo: 2013/2014 Fabricante: Iveco Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura sobre o casco: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h, serviço de guincho (pane e acidente): mínimo 400 km Vidros - para-brisa: Sim - Franquia máxima: R\$ 250,00 Vidros laterais: Sim - Franquia máxima: 250,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Franquia reduzida
22	01	un	Seguro Modelo: Ônibus Iveco City Class 70C17 Placas: IUY-2547 Ano Modelo: 2013/2014 Fabricante: Iveco Uso: Prestação de Serviço (transporte escolar) Cobertura APP/RC: - Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 - Responsabilidade civil - Veículos - Danos Materiais: R\$ 280.000,00 - Responsabilidade civil - Veículos - Danos Corporais: R\$ 280.000,00 - Morte Acidental por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 40.000,00 - Invalidez permanente por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 40.000,00 - DMHO por passageiro/tripulante (21/1): R\$ 10.000,00
23	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 22 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00
24	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 22 passageiros e 01 tripulante Placas: IOY 5874 Uso: Transporte de escolares Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 10.000,00
25	01	un	Modelo: Ônibus Volare V8L, 30 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00
26	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V8L, 30 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (30/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (30/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (30/1): R\$ 10.000,00
27	01	un	Modelo: Ônibus Volare W8, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00
28	01	un	Seguro: Ônibus Volare W8, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"><li>-Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00</li><li>-Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00</li><li>-Morte acidental por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 40.000,00</li><li>-Inv. permanente por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 40.000,00</li><li>DMHO por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 10.000,00</li></ul>
29	01	un	<p>Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00</p>
30	01	un	<p>Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Cobertura APP/RC: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 40.000,00 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (27/1): R\$ 10.000,00</p>
31	01	un	<p>Modelo: Ônibus Volare V8, 22 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 Km Franquia Reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 250,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 250,00</p>
32	01	un	<p>Seguro: Ônibus Volare V8, 22 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares Cobertura APP/RC: Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 450.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 280.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 280.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (22/1): 40.000,00 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (22/1): 40.000,00 DMHO por passageiro/tripulante (22/1): R\$ 10.000,00</p>
36	01	un	<p>Seguro: Modelo: Ford Focus SE AT 2.0 Capacidade: 5 passageiros Placa: IVM 7951 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 Fabricante: Ford Uso: Transporte de pessoas afetas ao Gabinete do Prefeito Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.100,00. Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 Serviço de guincho: 500 km DMHO: R\$ 10.000,00 Carro reserva com ar condicionado - km livre: 15 dias. Cobertura de vidros - passeio nacional - pára brisa - franquia máxima: R\$ 200,00 Cobertura de vidros - passeio nacional - faróis, lanternas e retrovisores - franquia máxima: R\$ 100,00 Assistência 24 horas. São opcionais do veículo: Direção hidráulica, vidro elétrico (nas quatro portas), trava elétrica e ar condicionado.</p>
42	01	un	<p>Seguro Modelo: Renault Clio 1.0 Flex 16V Placas: IQE-5433 Chassi: 8A1BB8V059L283029 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Renault</p>

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Uso: Manutenção do Programa Bolsa Família Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Serviço de guincho: mínimo 400 km Franquia Reduzida
43	01	un	Seguro Modelo: VW Gol 1.0 MI City Geração 04 Total Flex, 4 P Placas: INZ1612 Chassi: 9BWCA05W5BT049508 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Fabricante: Volkswagen Uso: SEHAS -Prestação Serviços à Assistência Social Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Serviço de guincho: mínimo 400 km Franquia Reduzida
44	01	un	Seguro Modelo: VW Voyage Trendline 1.6 Placas: IVT 9520 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Serviços Assistenciais Cobertura Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo. Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: franquia de até R\$ 200,00 Franquia de até R\$ 2.000,00 Mínimo 400 km de guincho
45	01	un	Modelo: RENAULT CLIO 1.0 FLEX 16V Placas: IQE-4738 Chassi: 8A1BB8V059L282793 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Renault Uso: Manutenção dos Serviços Tributários Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros franquia de até R\$ 200,00 Franquia de até R\$ 2.000,00 (Mínimo 400 km de guincho)

**OBS.:** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

#### 3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

## Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- g) Outras obrigações decorrentes do presente.

### 3.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento das apólices;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- g) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- i) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- j) Outras obrigações decorrentes do presente.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da adjudicação, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

4.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

4.3 Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.3.1 Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### 5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos **itens 01, 05, 06, 08, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 42, 43, 44 e 45** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 51.470,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Valor Unit. (R\$)
01	1.340,00
05	1.750,00
06	1.750,00
08	1.250,00
11	1.275,00
12	1.275,00
19	5.000,00
20	2.041,00
21	3.150,00
22	1.772,00
23	3.100,00
24	1.782,00
25	3.100,00
26	1.861,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Compras e Licitações  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239  
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

27	3.100,00
28	1.871,00
29	3.000,00
30	1.831,00
31	3.000,00
32	1.782,00
36	1390,00
42	1.200,00
43	1.100,00
44	1.550,00
45	1.200,00

#### 7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento dos prêmios será efetuado, depois da comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da apólice e fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos ou prédios a que se destinam os seguros, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Proposta Financeira e Contrato da empresa adjudicatária.

7.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### 8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **3390/21-13, 3390/23-92, 3390/52-194, 3390/71-394, 3390/71-406, 3390/71-418, 3390/83-491, 3390/84-514 e 3390/84-535**, constantes do orçamento vigente.

#### 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

#### 10 DO REAJUSTE:

Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

#### 11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

#### 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

### 13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### 14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

### 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo Administrativo nº 145/2017.**

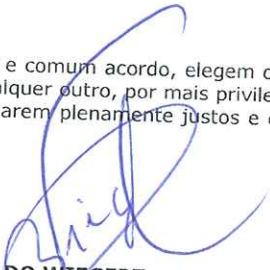
### 16 DO FORO:


As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

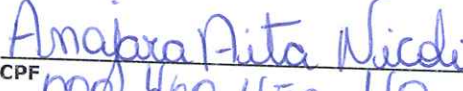
Santo Augusto-RS, 14 de setembro de 2017.

  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**MARCELO WEIS**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF 000.460.450.40

  
CPF 020.909.720.01

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 141/2017

### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, estabelecida na Av. das Nações Unidas, n.º 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representado por seu Procurador, Sr. **Francisco Edinaldo Moreira de Sousa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 126.840.598-10 e RG Nº 20972295 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

### 2 DO OBJETO:

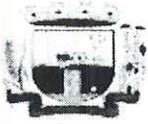
Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificações
02	01	un	Modelo: Uno Mille Economy 1.0 4 P Placas: IQX 1499 Modelo: 2011 Fabricação: 2010 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
03	01	un	Modelo: Uno Mille Economy 1.0 4 P Placas: IQI 2771 Modelo: 2009 Fabricação: 2009 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
04	01	un	Modelo: Uno Mille Economy 1.0 4 P Placas: ISL 1927 Modelo: 2012 Fabricação: 2011 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00
07	01	un	Modelo: Renault Master Minibus L3h2 Placas: IVX 9639 Modelo: 2014 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo - Danos Materiais: R\$ 100.000,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

VISTO

LICITAÇÕES



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

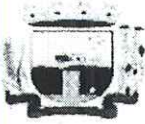
E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Danos Corporais: R\$ 300.000,00</li> <li>- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00</li> <li>- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00</li> <li>- DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00</li> </ul> <p>Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00</p>
09	01	un	<p>Modelo: Ambulância Mercedes Benz Sprinter 313d Placas: IOM 3712 Modelo: 2007 Fabricação: 2007 Fabricante: Mercedes</p> <p>Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Danos Materiais: R\$ 100.000,00</li> <li>- Danos Corporais: R\$ 300.000,00</li> <li>- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00</li> <li>- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00</li> <li>- DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00</li> </ul> <p>Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00</p>
10	01	un	<p>Modelo: Ambulância Renault Master Tca L2h2 Placas: IVN 9833 Modelo: 2013 Fabricação: 2013 Fabricante: Renault</p> <p>Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Danos Materiais: R\$ 100.000,00</li> <li>- Danos Corporais: R\$ 300.000,00</li> <li>- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00</li> <li>- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00</li> <li>- DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00</li> </ul> <p>Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros: Franquia Vidros Máxima R\$ 200,00 Franquia Casco Reduzida: Franquia Máxima R\$ 1.000,00</p>
33	01	un	<p>Seguro Modelo: VW Kombi Escolar 1.4 Flex Placas: ISF 3710 Ano: 2011 Fabricante: VW</p> <p>Uso: Transporte escolar.</p> <p>Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.500,00 Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 300.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 30.000,00 Invalidez permanente: R\$ 30.000,00 Serviço de guincho: 400 km DMHO: R\$ 20.000,00 Vidros - passeio nacional - pára-brisa: Sim. Franquia máxima: R\$ 200,00. Assistência 24 horas.</p>
34	01	un	<p>Seguro Modelo: Renault Logan Exp. 1.6 Placas: ISK 5026 Ano Modelo: 2011 - Fabricação: 2011 Fabricante: Renault</p> <p>Uso: Gabinete Secretária (SMEC).</p> <p>Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE. Franquia máxima: R\$ 1.100,00. Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil - veículos - danos corporais: R\$ 200.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 20.000,00 Invalidez permanente: R\$ 20.000,00 Serviço de guincho: 500 km DMHO: R\$ 10.000,00 Carro reserva com ar condicionado - km livre: 15 dias. Cobertura de vidros - passeio nacional - pára brisa - franquia máxima: R\$ 200,00 Cobertura de vidros - passeio nacional - faróis, lanternas e retrovisores - franquia máxima: R\$ 100,00 Assistência 24 horas. São opcionais do veículo: Direção hidráulica, vidro elétrico (nas quatro portas), trava elétrica e ar</p>

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

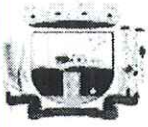
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			condicionado.
35	01	un	Seguro modelo: Furgão MB, Vito 111 CDI, placas IXR 8648 Ano/modelo: 2015/2016 Fabricante: Mercedes Benz Uso: Alimentação Escolar Coberturas: Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Franquia máxima: R\$ 2.500,00 Responsabilidade civil - veículos - danos materiais: R\$ 300.000,00 Responsabilidade civil - Veículos - danos corporais: R\$ 300.000,00 Danos morais: R\$ 40.000,00 Morte acidental: R\$ 30.000,00 Invalidez permanente: R\$ 30.000,00 Serviço de guincho mínimo: 400 km DMHO: R\$ 20.000,00 Vidros - passeio nacional - para brisa: franquia máxima: R\$ 300,00 Assistência 24h
37	01	un	Seguro Modelo: Placas: ITM 2599. Modelo: 2013. Fabricação: 2012. Fabricante: Fiat Uno Mille Way Economy Flex. Uso: Prestação de Serviços (SMOV - Serviços do Interior). Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo. -Danos Materiais: R\$ 100.000,00. -Danos Corporais: R\$ 300.000,00. -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00. -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00. -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00. Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.
38	01	un	Seguro Modelo: UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0 4 P Placas: ITM 2558 Ano Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat. Uso: Prestação de Serviço (Atendimento das demandas da SEAD e SESUPLAN - serviços rotineiros e fiscalização de obras no perímetro urbano e rural) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros Franquia Reduzida.
39	01	un	Modelo: Fiat Uno Mille Way 1.0 4P Placas: ITM 2635 Modelo: 2013 Fabricação: 2012 Fabricante: Fiat Uso: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 100% VMR-FIP Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.
40	01	un	Modelo: Renault Kangoo, Express 1.6 Placas: IVT 1184 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Uso: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

LOES



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 100% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.
41	01	un	Modelo: Renault Sandero Expression 1.6 8 V Placas: ISP 2206 Modelo: 2012 Fabricação: 2011 Fabricante: Renault Uso: Divisão de Meio Ambiente Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas completa. Cobertura Casco: 100% VMR-FIPE Cobertura Básica de Vidros. Franquia Reduzida.

**OBS.:** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

#### 3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

#### 3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1** A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

**4.2** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**4.3** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**4.3.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**4.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

## 5 DA VIGÊNCIA:

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

**5.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos **itens 02, 03, 04, 07, 09, 10, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40 e 41** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 25.800,00** (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

Item	Valor Unit. (R\$)
02	1.050,00
03	1.050,00
04	1.050,00
07	3.650,00
09	4.500,00
10	4.400,00
33	1.300,00
34	1.200,00
35	2.000,00
37	1.000,00
38	1.000,00
39	1.000,00
40	1.450,00
41	1.150,00

## 7 DO PAGAMENTO:

**7.1** O pagamento dos prêmios será efetuado, depois da comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da apólice e fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos ou prédios a que se destinam os seguros, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Proposta Financeira e Contrato da empresa adjudicatária.

**7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**7.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **3390/22-48, 3390/31-131, 3390/52-189, 3390/52-194, 3390/55-272, 3390/62-371, 3390/71-394, 3390/71-406 e 3390/91-572**, constantes do orçamento vigente.

## 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

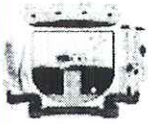
**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## **10 DO REAJUSTE:**

Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**11.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

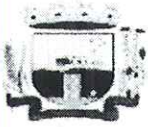
## **14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## 15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo Administrativo nº 145/2017.**

## 16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 14 de setembro de 2017.

**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Francisco Edinaldo Moreira de Sousa  
OAB/RS 55.170  
Téc. de Com. e Lic. nº 145/2017

Testemunhas:

CPF 000.460.450.40

CPF 020.909.740.01

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



CTR 10/155



# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº 142/2017

### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, nº 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

**CONTRATADA: SOMPO SEGUROS S.A.**, estabelecida na Rua Cubatão, nº 320, Bairro vila Mariana, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80, neste ato representado pelos seus representantes legais, Sr. **Adailton Oliveira Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 117.873.618-02 e RG nº 18640501 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo e Sr. **Sven Roberto Will**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 006.544.517-10 e RG nº 88426853 IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade de São Paulo.

### 2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para a frota de veículos e prédios do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações
13	01	un	Seguro: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Floresta, nº 1187, Quadra B, Centro, Santo Augusto - RS, com área de 946,88 (novecentos e quarenta e seis vírgula oitenta e oito) m <sup>2</sup> , conforme exigência constante na cláusula 4ª do contrato firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Perda de aluguel: R\$ 30.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
14	01	un	Prédio da Unidade ESF I - Novo Milênio, situado na Rua Senhor dos Passos, 1308, bairro Santo Antônio Santo Augusto - RS, com área de 303,15 (trezentos e três reais vírgula quinze) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
15	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF II - Zona Sul, situado na Rua Amazonas/Esq.Mem de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS, com área de 253,45 (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
16	01	un	Prédio da Unidade ESF III - Zona Leste, situado na Rua 30 de maio, 1845, Bairro Glória, Santo Augusto - RS, com área de 303,15 (trezentos e três reais vírgula quinze) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
17	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF V - Zona Oeste, situado na Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis, Santo Augusto - RS, com área de 295,54 (duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00
18	01	un	Seguro: Prédio da Polo - Academia da Saúde, situada na Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, Santo Augusto - RS, com área de 143,63 (cento e quarenta e três vírgula sessenta e três) m <sup>2</sup> . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Handwritten signatures and initials in blue ink.





# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de equipamentos/materiais: R\$ 10.000,00
--	--	--	---

**OBS.:** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

#### 3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, fretes e seguros, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer as apólices no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

#### 3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento da apólices;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega das apólices;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do presente.

### 4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**4.1** A empresa adjudicatária deverá entregar as apólices, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação, junto a Secretaria de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município.

**4.2** Os itens serão recebidos provisoriamente, por ocasião da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, depois de comprovada adequação ao objeto licitado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência (ANEXO I).

**4.3** Após a entrega, constatado que algumas das características não corresponda ao exigido pelo Termo de Referência, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**4.3.1** Eventual notificação será efetuada, através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta.

**4.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

### 5 DA VIGÊNCIA:

**5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

**5.2** Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### 6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos **itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de **R\$ 10.790,00** (dez mil setecentos e noventa reais), conforme abaixo:

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Item	Valor Unit. (R\$)
13	1.790,00
14	1.800,00
15	1.800,00
16	1.800,00
17	1.800,00
18	1.800,00

## 7 DO PAGAMENTO:

**7.1** O pagamento dos prêmios será efetuado, depois da comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da apólice e fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos ou prédios a que se destinam os seguros, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Proposta Financeira e Contrato da empresa adjudicatária.

**7.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**7.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: **3390/71-394, 3390/71-406 e 3390/71-418**, constantes do orçamento vigente.

## 9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

**9.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

## 10 DO REAJUSTE:

Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, será concedido reajuste ao preço proposto, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços Médio.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal) designado pelo Sr. Prefeito Municipal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**11.2** Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**







# Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

**e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

**f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

**g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

**12.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**12.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante o contraditório e a ampla defesa.

## **13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 074/2017, de 28/08/2017, Processo Administrativo nº 145/2017.**

## **16 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 14 de setembro de 2017.

  
**Lurdes Gonzatto**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 55.170


  
**ALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ADAILTON OLIVEIRA DIAS**  
Representante Legal  
CONTRATADA

  
**SVEN ROBERTO WILL**  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF 102090974001

  
CPF 000 928 840 62

**Edinéia Aparecida de Lima**  
Oficial Administrativa

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

